LEI Nº 998, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 974/2016 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 974, de 05 de dezembro de 2016 -, na importância de R$ 200.111,15 (duzentos mil, cento e onze reais e quinze centavos), destinada ao custeio de Obras Escolares - Creche da Proinfância - do Município de Itaú de Minas, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - FNDE, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.09 - Secretaria de Educação e Esporte**	
Classificação programática:	12.365.1204.1.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches	
Natureza da despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 161.049,04
Destinação de Recursos	146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.09 - Secretaria de Educação e Esporte**	
Classificação programática:	12.365.1204.1.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches	
Natureza da despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 39.062,11
Destinação de Recursos	246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação (fonte de recurso: receita do respectivo convênio), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro (saldo da conta específica em 31/12/2016), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 1º de novembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL